



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2109/2012
DE 22 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NA ORDEM DE R\$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS), DETERMINANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizada a realização de despesas no valor de até R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), com o objetivo de custear despesas decorrentes da organização e realização do **V SIMPÓSIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO OURO**, que ocorrerá nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2012, no Centro Municipal de Educação "Danúncio Andreani", nesta cidade.

Parágrafo Único – A programação Oficial do evento será estabelecida através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica autorizado os procedimentos de abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais), para atendimento das disposições da presente Lei classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	05 – SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER			
UNIDADE	01 – M.D.E.			
FUNÇÃO	12 – Educação			
SUBFUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental			
PROGRAMA	0046 – Administração do Sistema Educacional			
PROJ/ATIV.	1045 – MANUTENÇÃO DO V SIMPOSIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO			
RUBRICA	3.3.90.30.30.00	Mat. De Consumo – Rec.	R\$	1.200,00
	3.3.90.39.00.00	Outros Serv.Terceiros - Pes. Jurídica	R\$	17.300,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata a presente Lei, serão utilizados os valores advindos das Taxas de Inscrição dos participantes do Simpósio, e o valor de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, por **redução** da seguinte rubrica orçamentária:

ORGÃO	05 – M.D.E.			
PROJ/ATIV.	1030 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANS ESCOLAR			
RUBRICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96	



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

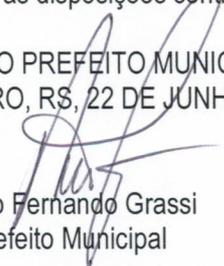
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias do presente e exercício.

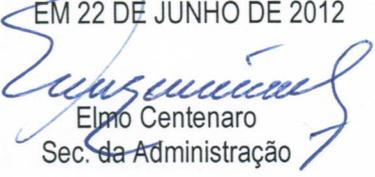
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições contraditórias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 22 DE JUNHO DE 2012.


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE JUNHO DE 2012


Elmo Centenaro
Sec. da Administração